Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO VI - NÚMERO 73 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2012

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 18/2012
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 517/2012,
R E S O L V E:
Designar o servidor MOISÉS PEREIRA DA SILVA para conduzir veículo oficial para este Presidente, no dia 13 de março de 2012, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia, bem como o pagamento da respectiva diária.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 9 de março de 2012.
ORIGINAL ASSINADO
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 034/2012
O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3118/2009,
CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 021/2010, que instituiu o Comitê de Segurança da Informação desta Corte;
CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/SPG Nº 002/2010, que estabelece as diretrizes da Política de Segurança da Informação deste Regional Trabalhista;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e condições para a utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicações deste Tribunal, visando a adoção de boas práticas em segurança da informação;
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a norma NO01 – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, que segue anexa a esta portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 20 de abril de 2012.
ORIGINAL ASSINADO
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador-Presidente

	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Comitê de Segurança da Informação Secretaria de Tecnologia da Informação Núcleo de Segurança da Informação	**Código: NO01**
		Revisão: 00
		Vigência: 20/04/2011
		Classificação: PÚBLICO
		Ato normativo: **Portaria GP/SGP nº 034/2012**

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACÃO - TIC

1 OBJETIVO

Estabelecer regras e condições para a utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação - TIC do TRT 18ª Região, visando a adoção de boas práticas em segurança da informação.

2 APLICAÇÃO

Aplica-se a presente a todos os recursos de tecnologia da informação e comunicação do TRT da 18ª Região, assim compreendidos as estações de trabalho, serviços de rede, link de internet, correio eletrônico corporativo, aplicativos, sistemas, armazenamento em rede, notebooks, modems, mídias removíveis, entre outros.

3 ALINHAMENTO

Esta norma está subordinada à Política de Segurança da Informação do TRT 18ª Região.

4 DEFINIÇÕES

4.1 Logoff: é a operação que termina uma sessão autenticada (uso de usuário e senha) de uma aplicação ou sistema operacional, no caso do sistema operacional o logoff irá também fechar todos os aplicativos em uso;

4.2 Mídia removível: é um tipo de memória que pode ser removida do seu aparelho de leitura, conferindo portabilidade para os dados que carrega, como exemplos temos: CDs e DVDs graváveis, disquetes, Flash Drive, Pen Drive, entre outros.

4.3 Proxy: dispositivo de hardware ou software capaz de inspecionar dados trafegados entre a rede local e a Internet e efetuar bloqueio de acesso a conteúdo de acordo com políticas preestabelecidas;

4.4 Firewall: dispositivo de hardware ou software cujo objetivo é limitar, impedir e/ou controlar o acesso a serviços disponibilizados entre redes;

4.5 Domínio: conjunto de estações de trabalho e servidores com gerenciamento centralizado em um banco de dados central de credenciais e diretivas de acesso;

4.6 Gateway: equipamento destinado a interligar redes distintas;

4.7 Spam: mensagem eletrônica não solicitada enviada em massa.

5 CONTEÚDO

5.1 REGRAS GERAIS

5.1.1 Todos os recursos de tecnologia da informação e comunicação do Tribunal são para uso exclusivo no cumprimento de suas atividades institucionais;

5.1.2 Toda e qualquer iniciativa para a contratação (aquisição, locação, convênio etc) de recurso de tecnologia da informação e comunicação deve ser previamente submetida à Secretaria de Tecnologia da Informação para avaliação da oportunidade, compatibilidade com a infraestrutura existente e implicações de segurança da informação, além de verificação da respectiva especificação técnica;

5.1.3 Os serviços e sistemas autenticados serão disponibilizados para os usuários registrados e identificados pelo seu login e senha;

5.1.4 As credenciais de identificação são de uso pessoal e intransferível; o usuário deve zelar pela confidencialidade de sua senha de acesso, podendo ser responsabilizado pelas operações realizadas com a utilização de suas credenciais;

5.1.5 Situações específicas envolvendo a utilização de recursos de tecnologia da informação e comunicação não previstas nesta norma serão encaminhadas ao Comitê de Segurança da Informação para deliberação.

5.2 ESTAÇÕES DE TRABALHO

5.2.1 As estações de trabalho serão instaladas e configuradas pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI;

5.2.2 A Secretaria de Tecnologia da Informação criará padrões de configuração adequados às necessidades de utilização das unidades judiciais e administrativas;

5.2.3 A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá estabelecer um procedimento de homologação de softwares e hardwares passíveis de serem instalados e utilizados nas estações de trabalho;

5.2.4 Não é permitida a instalação de softwares não homologados, mesmo que de livre utilização;

5.2.5 A instalação de softwares dependerá da disponibilidade de licença de uso;

5.2.6 A equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação poderá instalar softwares para testes, avaliação e homologação, entretanto a utilização em ambiente de produção deve ser precedida do respectivo licenciamento e homologação;

5.2.7 Não é permitido ao usuário a abertura dos gabinetes, a instalação ou remoção de qualquer componente de software ou hardware nas estações de trabalho, bem como a desabilitação ou alteração de configurações em serviços relacionados à segurança da informação, como antivírus, proxy e firewall, devendo essas tarefas, quando necessárias, serem executadas pela equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação;

5.2.8 O usuário deve zelar pela conservação, segurança e utilização adequada dos equipamentos, evitando obstruir as entradas e saídas de ar deles;

5.2.9 É proibido o consumo de alimentos sólidos ou líquidos próximo aos equipamentos de informática;

5.2.10 A conexão de dispositivos removíveis de armazenamento como pen drives, discos rígidos externos, cartões de memória e outros só poderá ser efetuada mediante autorização da chefia imediata;

5.2.11 O usuário deve executar a cada uso varreduras à procura de vírus em pen drives ou outros dispositivos removíveis de armazenamento que estejam autorizados para o uso nos equipamentos do TRT 18ª Região;

5.2.12 O usuário deve bloquear o sistema operacional de sua estação de trabalho quando se ausentar da frente do equipamento mesmo por curtos intervalos. No caso de ausência prolongada deverá fechar todas as suas aplicações em uso e realizar o logoff da estação de trabalho;

5.2.13 Ao acessar dados sigilosos ou sensíveis, o usuário deve certificar-se de que o posicionamento físico de seu monitor não permita a visualização das informações por terceiros.

5.3 USO DA REDE LOCAL (DOMÍNIO TRT18)

5.3.1 É proibida a conexão de equipamentos “pessoais” (notebooks, netbooks, smartphones, tablets, modem e similares) à rede do TRT 18ª Região;

5.3.2 Serão fornecidos diretórios compartilhados de rede para armazenamento de arquivos de trabalho. É proibida a utilização desta área para o armazenamento de arquivos pessoais ou sem relação com as atividades institucionais do Tribunal;

5.3.3 Será oferecida área pública (J:) temporária para transferência de arquivos, cujo esvaziamento se dará semanalmente por meio de rotina automatizada. A referida área não deverá ser utilizada para gravação de arquivos que devam ser mantidos por mais de um dia;

5.3.4 Cada unidade administrativa ou judicial terá um diretório compartilhado (G:) para os usuários lotados na respectiva área, com acesso de leitura e gravação;

5.3.5 Cada unidade administrativa ou judicial terá um diretório compartilhado (X:) para publicação de arquivos de interesse de outras áreas, com acesso de escrita para os usuários lotados na respectiva área e acesso de leitura para os demais usuários;

5.3.6 A Secretaria de Tecnologia da Informação manterá cópias de segurança do conteúdo dos diretórios compartilhados por um período a ser definido em norma especifica de backup e restauração;

5.3.7 O usuário deve, periodicamente, fazer a eliminação de arquivos desnecessários e evitar a manutenção de mais de uma cópia do mesmo arquivo;

5.3.8 A Secretaria de Tecnologia da Informação poderá excluir conteúdo que não esteja em conformidade com as normas de segurança da informação do TRT 18ª Região, quando da realização de manutenções periódicas nos diretórios de rede a fim de liberar espaço e otimizar a sua utilização.

5.4 GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA

5.4.1 Todos os sistemas e serviços disponibilizados na rede do TRT 18ª Região devem fazer o uso de autenticação de usuário e utilizar mecanismos de criptografia como: HTTPS, SSL, TLS e VPN, para o tráfego de nomes de usuários, senhas e de informações sigilosas entre as camadas envolvidas no sistema ou serviço;

5.4.2 Todo equipamento Servidor de serviços de tecnologia da informação e comunicação deve implementar dispositivos de segurança para proteger suas portas de acesso remoto (Firewall no Host);

5.4.3 A rede de comunicação de dados do Tribunal deve ser segregada de acordo com a criticidade das informações e das aplicações existentes. A segregação da rede deve ser efetivada por meio de gateways (firewalls, routers, switches, etc.) configurados conforme regras definidas pelas áreas competentes da Secretaria de Tecnologia da Informação;

5.4.4 A Secretaria de Tecnologia da Informação deve manter documentação atualizada dos serviços e redes que compõem a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação do TRT 18ª Região.

5.5 COMPUTAÇÃO MÓVEL E TRABALHO REMOTO

5.5.1 Os notebooks disponibilizados aos magistrados e servidores do TRT 18ª Região devem ser conectados à rede corporativa pelo menos a cada 10 dias para que recebam as atualizações de segurança e políticas necessárias, devendo ser utilizados apenas pelos usuários autorizados, sendo proibido o seu empréstimo a terceiros;

5.5.2 É responsabilidade do usuário manter o antivírus do seu notebook atualizado. Na hipótese de inexequibilidade da atualização pelo usuário o aparelho deve ser encaminhado à Secretaria de Tecnologia da Informação para as providências;

5.5.3 Documentos sigilosos ou restritos armazenados nos notebooks ou em mídias removíveis devem ser criptografados para evitar a sua divulgação indevida em caso de perda ou furto do equipamento;

5.5.4 Os notebooks disponibilizados pelo Tribunal deverão estar configurados para acionar a proteção de tela após um período de inatividade com exigência de senha para desbloqueio;

5.5.5 A perda ou furto de notebook do TRT 18ª Região deve ser comunicado imediatamente à Secretaria de Tecnologia da Informação, além de tomadas as providências administrativas cabíveis;

5.5.6 O acesso remoto à rede do TRT 18ª Região realizado por servidores e magistrados com a utilização da VPN e do Gabinete Virtual desta Corte não deve ser realizado a partir de computadores de uso público (lan houses, quiosques de internet, etc);

5.5.7 O usuário quando utilizar o acesso remoto (Gabinete Virtual, VPN) fora das dependências do Tribunal deve permanecer conectado apenas enquanto estiver efetivamente utilizando os serviços disponibilizados, tomando o cuidado de desconectar-se nas interrupções e no término do trabalho. Deve cuidar ainda para que informações sigilosas não sejam capturadas por terceiros que estejam próximos ao equipamento;

5.5.8 É proibido o uso de modems ou conexões via celular em equipamentos conectados à rede corporativa do Tribunal.
5.6 ACESSO À INTERNET E CORREIO ELETRÔNICO
5.6.1 O acesso à Internet pela rede corporativa do Tribunal é de uso exclusivo de seus magistrados, servidores e estagiários, destinando-se a apoiar o cumprimento das suas atribuições institucionais;
5.6.2 A navegação na Internet estará sujeita a filtros de conteúdo e será passível de verificação e auditoria por parte da Secretaria de Tecnologia da Informação, tanto quanto ao conteúdo acessado e volume de dados trafegados;
5.6.3 É proibida a utilização de qualquer tipo de mecanismo ou recurso para burlar os controles de acesso à Internet implementados;
5.6.4 O acesso à Internet deve ser realizado de forma responsável e comedida, evitando o comprometimento da rede corporativa, dos links de comunicação de dados e da disponibilidade dos serviços do TRT 18ª Região. Em caso de uso abusivo o usuário será comunicado e havendo reincidência será enviado um relatório à chefia imediata para as providências cabíveis;
5.6.5 O correio eletrônico corporativo do Tribunal é de uso exclusivo das atividades relativas as funções dos usuários no TRT 18ª Região, podendo ser auditado por determinação da Administração;
5.6.6 É proibido o uso do correio eletrônico corporativo para o envio de mensagens em massa que não tenham relação com as atividades do Tribunal;
5.6.7 O usuário do e-mail deve sempre utilizar o campo “Cópia Oculta” no envio de mensagens para muitos usuários, a fim de preservar os endereços dos destinatários;
5.6.8 As caixas postais possuem espaço limitado, devendo ser realizada manutenção periódica pelos seus usuários (apagando e-mails antigos e desnecessários), evitando assim a interrupção do recebimento de mensagens por insuficiência de espaço;
5.6.9 O tamanho máximo das mensagens de e-mail, incluindo seus anexos, não deve exceder 3 MB;
5.6.10 As pastas Lixeira e Spam serão apagadas periodicamente por rotinas automatizadas e sem aviso prévio.

ATOS DA CORREGEDORIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 047/2012
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso VIII, alínea “a”, do Regimento Interno e no artigo 4º da PORTARIA TRT 18ª GP/SCR/SMFM Nº 42/2011, e tendo em vista o que consta do Ofício–Circular TRT 18ª SCR/SMFM nº 007/2011,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o juiz do trabalho substituto RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros no período de 2 a 31 de maio de 2012, em virtude de férias do Juiz Titular.
Artigo 2º – Autorizar o deslocamento do magistrado designado no artigo anterior, no percurso Jataí-Mineiros-Jataí, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 24 de abril de 2012.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Júlio César Cardoso de Brito
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 048/2012
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso VIII, alínea “a”, do Regimento Interno e no artigo 15 da PORTARIA TRT 18ª GP/SCR/SMFM Nº 42/2011,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto WHATMANN BARBOSA IGLESIAS para auxiliar na Vara do Trabalho de Mineiros no período de 2 de maio a 3 de junho de 2012.
Artigo 2º – Autorizar o deslocamento do magistrado no percurso Goiânia-Mineiros-Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 24 de abril de 2012.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Júlio César Cardoso de Brito
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 049/2012
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso VIII, alínea “a”, do Regimento Interno e no artigo 15 da PORTARIA TRT 18ª GP/SCR/SMFM Nº 42/2011,
R E S O L V E:
Designar o Juiz do Trabalho Substituto WHATMANN BARBOSA IGLESIAS para auxiliar na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia no período de 2 a 4 de maio de 2012, sem prejuízo da designação constante da portaria TRT 18ª GVP/SCR/SMFM nº 048/2012.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 24 de abril de 2012.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Júlio César Cardoso de Brito
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 050/2012
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 21,

inciso VIII, alínea “a”, do Regimento Interno e no artigo 15 da PORTARIA TRT 18ª GP/SCR/SMFM Nº 42/2011,
R E S O L V E:
Designar o Juiz do Trabalho Substituto OSMAR PEDROSO para auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia no período de 7 a 10 de maio de 2012.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 24 de abril de 2012.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Júlio César Cardoso de Brito
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 051/2012
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso VIII, alínea “a”, do Regimento Interno e no artigo 15 da PORTARIA TRT 18ª GP/SCR/SMFM Nº 42/2011,
R E S O L V E:
Designar o Juiz do Trabalho Substituto OSMAR PEDROSO para auxiliar na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia no período de 21 a 25 de maio de 2012.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 24 de abril de 2012.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Júlio César Cardoso de Brito
Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 084/2012
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0586/2012,
R E S O L V E:
Designar o servidor LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade Segurança, para conduzir veículo oficial para o Diretor da Secretaria de Corregedoria Regional, durante a realização de correições ordinárias nas Varas do Trabalho de Luziânia e Valparaíso, no período de 25 a 26 de abril de 2012, autorizando o respectivo deslocamento, bem como o pagamento da diária devida.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 24 de abril de 2012.
Edison dos Reis
Diretor-Geral Substituto

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Aviso de Registro de Preços
O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2012, PA nº 3350/2011, para registrar os preços para eventual aquisição de placas de sinalização e letras adesivas. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:
Empresa, Grupo, quantidade de itens e preço total:
BR SINALIZADORA LTDA. CNPJ: 03.145.635/0001-75. Grupo 1, 27 itens; R$ 58.000,00.
A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.
Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral

2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
PORTARIA TRT 18ª - 2ª VT RIO VERDE Nº 01/2012
CONSIDERANDO o Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do Projeto Conciliar é Legal;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO o Projeto Conciliação em Ação, instituído na 18ª região da Justiça do Trabalho, que tem como finalidade a busca pela solução pacífica dos conflitos;
CONSIDERANDO os princípios basilares do processo, em especial os da celeridade e economia processuais, bem como a incessante persecução por parte da processualística moderna de uma justiça cada vez mais coexistencial (Capelletti), cujo objetivo é a busca da paz social pela valorização de meios alternativos de resolução pacífica e conciliada de conflitos;
CONSIDERANDO o elevado número de processos em trâmite nesta Unidade Judiciária, muitos envolvendo matérias semelhantes e a mesma reclamada;
CONSIDERANDO que esta Vara do Trabalho adota, desde 16 de novembro de 2010, o procedimento digital na forma da condução dos feitos;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituído o Núcleo Permanente de Conciliação da 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE;
Art. 2º – Incumbe ao Núcleo Permanente de Conciliação atuar na conciliação de processos, no âmbito da 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE, em qualquer fase processual;
Art. 3º – O Núcleo Permanente de Conciliação será coordenado pelos Juízes Titular e Auxiliar em exercício na 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE e composto pelos servidores do quadro de pessoal da respectiva unidade judiciária, que nele atuarão sem prejuízo das respectivas atividades funcionais;

Art. 4º – Salvo mediante decisão em sentido contrário, todas as ações distribuídas para a 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE serão encaminhadas ao Núcleo de Conciliação Permanente, independentemente de despacho.
§ 1º - Sujeitar-se-ão normalmente as partes, na fase de conhecimento, às prescrições ínsitas no art. 844 da CLT, devendo constar da notificação apenas a referência da sujeição da demanda ao Núcleo Permanente de Conciliação e aos termos desta Portaria;
§ 2º – Alcançada a conciliação, esta será reduzida a termo e submetida à homologação do Juiz nos autos digitais;
§ 3º – Não obtida a conciliação:
I - a parte reclamada terá o prazo de 5 dias para apresentar defesa nos autos digitais, via peticionamento eletrônico;
II - será de imediato designada audiência de instrução do feito, inclusive para a colheita dos depoimentos pessoais das partes (arts. 342 do CPC e 844 da CLT/Súmula 74 do TST);
§ 4º – Juntada a defesa aos autos digitais, abrir-se-á vista à parte contrária para manifestação em 05 dias;
Art. 5º – Não comparecendo o demandado ou não protocolizando a defesa no prazo disposto no §3°, I, desta Portaria, serão os autos conclusos para exame e provável prolação de sentença.
Parágrafo único. A ausência do autor à tentativa de conciliação, importará o arquivamento da reclamação.
Art. 6º – Havendo qualquer intercorrência, a matéria será submetida à apreciação e decisão dos Juízes do Trabalho Coordenadores do Núcleo Permanente de Conciliação.
Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Enviem-se cópias ao Excelentíssimo Desembargador-Presidente deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho e à Secretaria da Corregedoria Regional.
Publique-se.
Rio Verde-GO, 26 de abril de 2012.
ORIGINAL ASSINADO
Ari Pedro Lorenzetti
Juiz do Trabalho Titular
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE

ATENÇÃO! AS MATÉRIAS REFERENTES A PROCESSOS JUDICIAIS DO TRT DA 18ª REGIÃO ESTÃO SENDO PUBLICADAS EXCLUSIVAMENTE NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DEJT, DESDE 1º DE MARÇO DE 2011, CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 027/2010. O ACESSO AO DEJT PODE SER FEITO PELO SITE www.jt.jus.br OU DIRETAMENTE POR MEIO DO LINK https://aplicacao.jt.jus.br/dejt/.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AUTORIDADE CERTIFICADORA DA JUSTICA - AC-JUS, ou=CERT-JUS INSTITUCIONALA3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A REGIAO-TRT18, ou=SERVIDOR, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2012.04.26 17:43:14 -03'00'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS

(Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)

TABELA V

Março-2012

JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO														
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		AGUARDANDO PAUTA	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS		ACÓRDÃO		
			NO PRAZO		PRAZO VENCIDO									AGUARDANDO LAVRATURA	
	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR			EM SESSÃO	DECISÕES MONOCRÁTICAS	LAVRADOS	NO PRAZO	PRAZO VENCIDO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	0	0
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO	46	1	14	1	0	0	34	0	4	5	12	18	12	0	0
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	96	0	3	0	0	0	129	0	48	0	106	0	114	0	0
KATHIA MARIA B.DE ALBUQUERQUE	98	0	95	0	0	0	82	0	56	4	63	1	72	2	0
ELVECIO MOURA DOS SANTOS	120	0	60	0	0	0	114	0	54	1	109	3	107	2	0
GENTIL PIO DE OLIVEIRA	98	2	32	0	0	0	140	2	48	2	105	1	170	0	0
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA	20	0	5	0	0	0	82	0	18	0	86	1	85	2	0
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA	106	0	87	0	0	0	93	0	32	2	82	6	106	25	0
BRENO MEDEIROS	117	0	38	0	0	0	145	0	67	1	92	3	131	0	0
PAULO SÉRGIO PIMENTA	54	0	2	0	0	0	57	0	26	0	61	2	61	0	0
DANIEL VIANA JÚNIOR	128	0	114	0	0	0	135	1	36	2	133	0	136	0	0
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	147	0	63	0	0	0	159	0	49	3	134	0	136	0	0
PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE	132	1	55	0	0	0	133	1	37	0	133	1	178	3	0
EUGÊNIO JOSÉ CÉSARIO ROSA	100	0	89	0	0	0	91	0	12	6	129	0	129	0	0
TOTAL	1262	4	657	1	0	0	1394	4	488	26	1246	37	1438	34	0

Elaborada por: Visto: Goiânia, 23/04/2012.

ORIGINAL ASSINADO
Everaldo Oliveira Costa
Chefe da Seção de Estatística Judiciária

ORIGINAL ASSINADO
Marcelo Marques de Matos
Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional